



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pública

CEP: 68915-000

Cidade: Ferreira Gomes

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES/AP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pública, pretende, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 8.078/1990, Leis Municipais nº 4.817/2009, 5.099/2011 e 5.623/2015, Decreto Municipal n.º 145/2017, a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação de estrada vicinal no município de Ferreira Gomes/AP, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do referido objeto será realizada observando critério de MENOR PREÇO GLOBAL, considerando a execução por medição.

2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades do Município de Ferreira Gomes/AP.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NA CIDADE DE FERREIRA GOMES-AP. Convênio nº 923017 Ministério das cidades (caixa econômica federal)**, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

NOME RUA PU AVENIDA	COMP.(M)
RUA TUCUNARÉ (EST=0 ATÉ EST=18)	360,00
RUA DO POSTO (EST=0 ATÉ EST=2+16,651)	56,65
RUA DA ESCOLA (EST=0 ATÉ EST=3+17,811)	77,81
LIMPA RODA AVENIDA 3(EST=0 ATÉ EST=14,534)	14,53
LIMPA RODA AVENIDA 4(EST=0 ATÉ EST=1)	20,00
TOTAL=	528,99

3.1. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de pavimentação e adequação de vias no município de Ferreira Gomes/AP é indispensável para atender às crescentes demandas locais por infraestrutura viária de qualidade, promovendo melhorias que impactam diretamente na mobilidade, acessibilidade e segurança da população local.

4.2. A pavimentação de vias possui uma função estratégica, sendo fundamentais para o transporte de pessoas e mercadorias no município de Ferreira Gomes/AP, onde a qualidade das vias influencia diretamente na competitividade econômica, no desenvolvimento sustentável e no bem-estar da comunidade.

4.4. Nesse cenário, a adequação de vias é imprescindível para assegurar condições dignas de mobilidade à população, fomentando a integração entre as áreas urbanas e rurais e garantindo o acesso da comunidade aos serviços essenciais.

4.5. A execução dos serviços de adequação visa, ainda, atender às necessidades prioritárias do município no que se refere à infraestrutura. Tais melhorias proporcionam benefícios econômicos, sociais e ambientais, favorecendo o desenvolvimento local sustentável e contribuindo para a qualidade de vida da população.

4.6. A contratação proposta está alinhada aos objetivos da administração pública de garantir a prestação de serviços eficientes e de qualidade, promovendo o desenvolvimento socioeconômico de Ferreira Gomes/AP. A adequação de vias é, portanto, um investimento indispensável, que trará benefícios significativos.

4.7. Dessa forma, a execução dos serviços de adequação de vias no município de Ferreira Gomes/AP é medida de extrema importância para atender às demandas prioritárias da região, proporcionando infraestrutura viária adequada e contribuindo significativamente para o crescimento econômico e a melhoria das condições de vida da população. A contratação proposta reflete o compromisso da administração pública em oferecer soluções eficazes e sustentáveis para os desafios enfrentados pela comunidade local.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

5.1.1. A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de serviços de infraestrutura viária, especialmente relacionados à adequação, manutenção e recuperação de estradas vicinais.

5.1.2. Os serviços a serem realizados devem incluir, no mínimo:

- Execução de terraplanagem e nivelamento do solo;
- Implantação de sistemas de drenagem, meio fio e linha d'água em material de concreto;
- Compactação do solo com o uso de equipamentos específicos;
- Readequação e sinalização das áreas impactadas, visando à segurança dos usuários.

5.1.3. Todos os materiais e insumos utilizados nos serviços devem estar de acordo com as normas técnicas estabelecidas por órgãos reguladores, como ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes).

5.1.4. A empresa deve disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes, como CREA/CAU, para acompanhar e executar os serviços.

5.2. Requisitos Administrativos

5.2.1. A licitante deve apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

5.2.2. Deve ser comprovada a aptidão técnica por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por contratantes anteriores, demonstrando experiência em serviços similares ao objeto da contratação.

5.2.3. A empresa contratada deve apresentar Plano de Execução detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, metodologia de trabalho e medidas de mitigação de impactos ambientais e sociais.

5.2.4. É obrigatória a apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços, assinada por profissional habilitado.

5.3. Requisitos Legais e Ambientais

5.3.1. A contratação deve observar as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como regulamentações específicas aplicáveis a obras e serviços de engenharia, como o Decreto nº 7.983/2013.

5.3.2. A empresa contratada deve cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho e proteção ambiental durante a execução dos serviços.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

5.3.3. É necessário garantir que os serviços atendam às diretrizes e licenças ambientais, quando aplicáveis, com a adoção de medidas que minimizem impactos ambientais e promovam a sustentabilidade.

5.4. Garantias e Prazos

5.4.1. A empresa contratada deve oferecer garantia mínima de qualidade e durabilidade dos serviços realizados, conforme especificado no edital de licitação e no contrato.

5.4.2. O prazo de execução dos serviços deve estar claramente definido no contrato, respeitando o cronograma estabelecido e eventuais prorrogações justificadas.

5.4.3. Deve ser exigida a prestação de garantia contratual, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

5.5. Critérios de Avaliação e Seleção

5.5.1. As propostas serão avaliadas com base em critérios técnicos e econômicos, garantindo a escolha da melhor solução para o interesse público.

5.5.2. O julgamento será realizado preferencialmente pelo menor preço global, desde que atendidas todas as exigências do edital e do projeto básico.

5.5.3. A empresa vencedora deverá atender às condições contratuais estabelecidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Planejamento Inicial

6.1.1. Reconhecimento e Levantamento Técnico:

A contratada deverá realizar o levantamento topográfico da área, avaliando as condições existentes das vias, incluindo a identificação de pontos críticos, necessidade de drenagem, nivelamento e outros aspectos técnicos que impactem diretamente na execução do serviço.

6.1.2. Elaboração do Plano de Trabalho:

Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá elaborar um Plano de Trabalho detalhado, incluindo:

- Metodologia de execução;
- Cronograma físico-financeiro;
- Previsão de recursos humanos, materiais e equipamentos;
- Estratégias para minimizar os impactos ambientais e sociais.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

6.1.3. Obtenção de Licenças e Autorizações:

Antes do início das obras, a empresa deverá garantir que todas as licenças ambientais e autorizações legais necessárias sejam obtidas.

6.2. Etapas de Execução

6.2.1. Preparação do Terreno:

- Limpeza e remoção de vegetação ou obstáculos que interfiram na execução dos serviços;
- Regularização e nivelamento do terreno para adequação de vias.

6.2.2. Terraplanagem e Compactação:

- Escavação, corte, aterro e compactação do solo, garantindo a estabilidade da via e a adequação às condições de tráfego;
- Utilização de equipamentos apropriados, como motoniveladoras, tratores.

6.2.3. Implantação de Sistemas de Drenagem:

- estruturas de drenagem para evitar acúmulo de água e erosão;
- Garantia de que o sistema de drenagem esteja dimensionado de forma a suportar as condições climáticas e de escoamento local.

6.2.4. Revestimento da Via:

- Antes do assentamento dos blocos de concreto (blokret), será espalhada manualmente uma camada de areia média ou grossa,
- Nivelamento e acabamento final da superfície.

6.2.5. Sinalização e Conclusão:

- Readequação de áreas impactadas pela obra, incluindo sinalização e demarcação da via para garantir a segurança dos usuários;
- Execução de serviços complementares necessários para a entrega de vias em condições de uso pleno.

6.3. Acompanhamento e Fiscalização

6.3.1. A execução dos serviços será acompanhada por equipe técnica designada pelo município, que realizará inspeções periódicas para verificar a conformidade dos serviços com o projeto básico e as normas técnicas aplicáveis.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

6.3.2. Será exigida a emissão de relatórios de acompanhamento pela contratada, detalhando o andamento das atividades e eventuais ajustes necessários.

6.3.3. A fiscalização poderá solicitar adequações ou ajustes durante a execução, sempre que identificar não conformidades ou melhorias técnicas.

6.4. Garantia e Entrega Final

6.4.1. Após a conclusão dos serviços, será realizada uma vistoria final para verificar a qualidade e a conformidade da obra com o projeto básico e os requisitos contratuais.

6.4.2. A contratada deverá oferecer garantia mínima sobre os serviços realizados, conforme especificado no contrato, incluindo eventuais correções necessárias no período de garantia.

6.4.3. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido após a comprovação de que todos os serviços foram realizados de acordo com as especificações contratuais e normativas.

7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis à Contratada, em caso de descumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas no contrato, serão aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação pertinente e nas cláusulas contratuais. A seguir, são detalhadas as principais infrações e suas respectivas sanções:

7.1.1. INFRAÇÕES

7.1.1.1. Serão consideradas infrações, entre outras:

- Descumprimento dos prazos de execução: O não cumprimento do cronograma ou do prazo estipulado para a conclusão dos serviços, conforme o Art. 73, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- Má execução dos serviços: A execução dos serviços com qualidade inferior ao especificado no contrato, em desacordo com os parâmetros estabelecidos no projeto e na fiscalização, em conformidade com o Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- Atraso no pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais ou previdenciários: Deixar de regularizar os pagamentos obrigatórios à Contratante ou aos seus empregados e prestadores de serviços, conforme estabelece o Art. 152 da Lei nº 14.133/2021, que trata das obrigações tributárias e previdenciárias.
- Utilização de materiais e equipamentos inadequados: A utilização de materiais e equipamentos que não atendem às especificações do contrato ou às exigências do projeto executivo, em desacordo com as diretrizes do Art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- Interrupção ou paralisação das obras: Cessar a execução dos serviços sem justificativa prévia ou sem autorização da Contratante, por período superior ao acordado, conforme previsto no Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

7.1.2. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.2.1. Em caso de infração, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções administrativas à Contratada, conforme a gravidade da infração cometida, conforme Art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021:

- **Advertência:** Quando a infração for considerada leve e não houver prejuízo substancial ao andamento do contrato, conforme Art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- **Multa:** A Contratante poderá aplicar multas, conforme os percentuais e valores estipulados no contrato, em caso de descumprimento de prazos, má execução dos serviços ou outras infrações que possam gerar prejuízos ao andamento da execução, conforme Art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
 - Multa por atraso na execução dos serviços.
 - Multa por descumprimento das condições de segurança ou qualidade.
- **Suspensão temporária de participação em licitação:** A Contratada poderá ser suspensa de participar de futuras licitações, caso cometa infrações graves ou reiteradas, conforme Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
- **Declaração de inidoneidade:** Caso a infração seja grave e comprometa a idoneidade da Contratada, ou se esta cometer fraude, corrupção ou práticas que atentem contra a moralidade administrativa, poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.1.3.1. Antes de aplicar qualquer sanção, a Contratante deverá observar o devido processo administrativo, assegurando à Contratada o direito de ampla defesa e contraditório, conforme o Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no Art. 155. 3.2. A Contratante poderá aplicar a sanção de forma gradual, começando por advertência, salvo em casos de infrações graves, onde poderá aplicar diretamente a multa ou outra sanção mais rigorosa, conforme o Art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 3.3. As sanções serão aplicadas de forma proporcional à gravidade da infração cometida, observando a natureza do descumprimento e seus impactos no andamento do contrato.

7.1.4. RESPONSABILIDADE

7.1.4.1. A aplicação das sanções não exime a Contratada de sua responsabilidade em reparar eventuais danos causados à Administração Pública, incluindo danos materiais, financeiros ou à imagem da Administração, conforme o Art. 154 da Lei nº 14.133/2021. 4.2. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais, a Contratada será responsável por eventuais indenizações, multas e encargos decorrentes da sua conduta, conforme estabelece o Art. 152 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. A Contratante se compromete a cumprir as seguintes obrigações para assegurar a execução do contrato:

8.1.1. Fornecimento de Informações e Documentos

8.1.1.1. Disponibilizar à Contratada todas as informações, projetos, especificações técnicas, relatórios e demais documentos necessários para a execução dos serviços contratados.

8.1.1.2. Prestar os esclarecimentos e orientações que se fizerem necessários para a boa execução do objeto contratado.

8.1.2. Acompanhamento e Fiscalização

8.1.2.1. Designar formalmente um representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.2. Emitir ordens de serviço, aprovar medições e autorizar pagamentos, desde que devidamente atestada a execução dos serviços conforme o contrato.

8.1.2.3. Garantir à Contratada o acesso ao local dos serviços, bem como às informações adicionais que sejam imprescindíveis para a execução do objeto.

8.1.3. Pagamentos

8.1.3.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato, desde que atendidos os requisitos formais, como a apresentação de notas fiscais e medições aprovadas.

8.1.3.2. Garantir a regularidade financeira da contratação, observando os limites orçamentários e financeiros disponíveis.

8.1.4. Suporte Operacional

8.1.4.1. Assegurar que o local onde os serviços serão realizados esteja disponível e em condições para a execução, sem impedimentos ou restrições que prejudiquem o andamento dos trabalhos.

8.1.4.2. Disponibilizar acesso e suporte logístico, quando necessário, para facilitar o cumprimento do objeto pela Contratada.

8.1.5. Resolução de Pendências

8.1.5.1. Analisar e responder em tempo hábil a eventuais solicitações ou requerimentos da Contratada relacionados ao cumprimento do contrato.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

8.1.5.2. Tomar as medidas administrativas cabíveis para a solução de imprevistos ou situações que possam comprometer a execução do objeto, desde que não sejam de responsabilidade exclusiva da Contratada.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes obrigações, conforme estipulado no contrato e na legislação vigente:

9.1.1. Execução do Objeto Contratado

9.1.1.1. Executar os serviços de pavimentação e adequação de vias no município de Ferreira Gomes/AP com a máxima qualidade e eficiência, conforme os projetos, especificações técnicas e condições previstas no contrato.

9.1.1.2. Obedecer aos prazos estabelecidos no cronograma de execução, adotando as medidas necessárias para o cumprimento das metas e etapas definidas.

9.1.2. Conformidade com as Normas e Regulamentos

9.1.2.1. Cumprir todas as normas técnicas, regulamentares e ambientais aplicáveis, bem como as exigências previstas na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

9.1.2.2. Observar as instruções e diretrizes da fiscalização designada pela Contratante, ajustando os serviços sempre que necessário.

9.1.3. Disponibilidade de Recursos

9.1.3.1. Garantir a alocação de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais e insumos necessários para a execução do objeto, assegurando que sejam compatíveis com as exigências contratuais.

9.1.3.2. Substituir, a pedido da Contratante, qualquer profissional ou material que não atenda aos padrões de qualidade ou que comprometa a execução do contrato.

9.1.4. Responsabilidade pelos Serviços

9.1.4.1. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade, regularidade e segurança dos serviços executados, incluindo a reparação de eventuais defeitos ou falhas constatadas durante ou após a execução.

9.1.4.2. Prover, às suas expensas, quaisquer ajustes ou correções necessárias para garantir a conformidade dos serviços com o contrato e a legislação aplicável.

9.1.5. Comunicação com a Contratante



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

9.1.5.1. Manter comunicação constante com a fiscalização e os representantes da Contratante, informando imediatamente qualquer fato ou condição que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos.

9.1.5.2. Submeter relatórios periódicos à Contratante, detalhando o andamento dos serviços, conforme previsto no contrato.

9.1.6. Responsabilidade Civil e Administrativa

9.1.6.1. Responder por danos causados à Contratante, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de falhas, omissões ou negligência na execução dos serviços.

9.1.6.2. Manter atualizadas todas as licenças, autorizações e seguros exigidos para a execução do objeto, assumindo as despesas relacionadas.

9.1.7. Obrigações Trabalhistas e Fiscais

9.1.7.1. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias relativas aos profissionais e atividades desempenhadas no cumprimento do contrato.

9.1.7.2. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

9.1.8. Desmobilização e Limpeza

9.1.8.1. Realizar a desmobilização de equipamentos e materiais ao término dos serviços, deixando o local em perfeitas condições de uso.

9.1.8.2. Responsabilizar-se pela remoção e descarte adequado de resíduos, respeitando as normas ambientais vigentes.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Contratante, diretamente ou por meio de representantes formalmente designados, com o objetivo de assegurar o cumprimento do contrato.

10.1.1. Atribuições da Fiscalização

10.1.1.1. Acompanhar, supervisionar e controlar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

10.1.1.2. Registrar e comunicar à Contratada qualquer irregularidade, falha ou desvio identificado, exigindo as correções necessárias dentro dos prazos estabelecidos.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

10.1.1.3. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, para subsidiar as decisões e providências da Contratante.

10.1.2. Acesso às Instalações e Documentos

10.1.2.1. A Contratada deverá permitir o livre acesso da fiscalização às instalações, equipamentos e documentos relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado.

10.1.2.2. Disponibilizar, sempre que necessário, relatórios, cronogramas, notas fiscais e demais documentos comprobatórios relacionados ao cumprimento do contrato.

10.1.3. Autoridade e Limitações

10.1.3.1. A fiscalização terá autoridade para solicitar ajustes ou correções nos serviços, desde que observadas as disposições contratuais e legais.

10.1.3.2. A fiscalização não poderá modificar unilateralmente o objeto do contrato, alterar condições contratuais ou autorizar pagamentos fora do escopo definido.

10.1.4. Registro de Ocorrências

10.1.4.1. Eventuais não conformidades, interrupções ou incidentes deverão ser registrados em diário de obras ou em relatórios específicos, contendo descrição detalhada e orientações para a Contratada.

10.1.4.2. Caso as irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá adotar as medidas administrativas cabíveis, incluindo a aplicação de penalidades previstas no contrato.

10.1.5. Cooperação da Contratada

10.1.5.1. A Contratada deverá atender prontamente às solicitações da fiscalização, tomando todas as providências necessárias para corrigir falhas ou evitar prejuízos ao andamento dos serviços.

10.1.5.2. Manter comunicação constante com a fiscalização, fornecendo informações e atualizações sempre que solicitado.

10.1.6. Garantia da Qualidade

10.1.6.1. Cabe à fiscalização garantir que os serviços sejam executados com qualidade, eficiência e dentro dos padrões exigidos, zelando pelo interesse público e pela boa aplicação dos recursos.

10.1.6.2. A aprovação de serviços ou etapas pela fiscalização não exime a Contratada de sua responsabilidade por eventuais falhas ou defeitos futuros.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

11 - DO CANCELAMENTO:

11.1. O contrato poderá ser cancelado, de forma total ou parcial, a qualquer momento, por iniciativa da Contratante ou da Contratada, desde que observados os seguintes critérios:

11.1.1. Cancelamento por Iniciativa da Contratante

11.1.1.1. A Contratante poderá cancelar o contrato, sem que isso gere ônus, nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da Contratada.
- Constatação de irregularidades que comprometam a execução dos serviços ou a idoneidade da Contratada.
- Necessidade administrativa devidamente justificada, em razão de conveniência ou interesse público.
- Suspensão ou interrupção dos serviços sem justificativa prévia, por prazo superior ao estabelecido no contrato.

11.1.1.2. Em caso de cancelamento por culpa da Contratada, esta será notificada previamente, assegurando-lhe o direito de ampla defesa e contraditório.

11.1.2. Cancelamento por Iniciativa da Contratada

11.1.2.1. A Contratada poderá solicitar o cancelamento do contrato, desde que apresente justificativa fundamentada, nas seguintes situações:

- Atrasos superiores a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela Contratante, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou outras situações excepcionais.
- Descumprimento, pela Contratante, de obrigações contratuais que inviabilizem a execução dos serviços.

11.1.2.2. O pedido de cancelamento deverá ser formalizado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, acompanhando os documentos comprobatórios da justificativa apresentada.

11.1.3. Disposições Gerais

11.1.3.1. O cancelamento do contrato não exime a Contratada de reparar eventuais prejuízos causados à Contratante em decorrência de falhas, atrasos ou má execução dos serviços.

11.1.3.2. O saldo remanescente dos serviços executados até a data do cancelamento será devidamente medido, avaliado e, se aprovado, pago conforme os termos contratuais.

11.1.3.3. No caso de cancelamento por conveniência da Administração, a Contratada fará



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

jus à indenização pelas despesas comprovadamente realizadas até a data da rescisão, nos limites definidos pela legislação vigente.

12 - PUBLICIDADE:

12.1 - O aviso de licitação deverá ser publicado no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS MUNICÍPIOS e no QUADRO DE AVISOS da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Pública de Ferreira Gomes, Estado do Amapá.

13 - DO FORO:

13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Termo de Referência, fica eleito pelos licitantes o Foro da Comarca de Ferreira Gomes/AP, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição que tenham ou venham a ter.

Ferreira Gomes/AP, 29 de Abril de 2025.

RAIMUNDO BRAZÃO DO ROSARIO
Chefe de Divisão de Apoio Administrativo
Dec. 184/2025 - GAB/PMFG